

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO N° 2.385, 31 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso I c/c 43 § 1º, inciso III;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 1.176 de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) para reforço das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
1280	1500	40.40.08.241.0028.2.751	3.3.90.39.00	5.000,00
1311	1660	40.40.08.244.0028.2.130	3.3.90.30.00	3.500,00
1341	1661	40.40.08.244.0028.2.130	3.3.90.30.00	18.500,00
			Total	R\$ 27.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução das suplementações a que se refere o artigo anterior terão como fonte a anulação das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
1278	1500	40.40.08.241.0028.2.751	3.3.90.30.00	5.000,00
1313	1660	40.40.08.244.0028.2.130	3.3.90.39.00	2.000,00
1314	1660	40.40.08.244.0028.2.134	3.3.90.30.00	1.500,00
1342	1661	40.40.08.244.0028.2.130	3.3.90.39.00	18.500,00
			Total	R\$ 27.000,00



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Mannarino
Prefeito